

Diony Marley Costa
Vilmar Sardinha da Costa
Advogados

=====

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA __ VARA CIVELDA COMARCA DE SOROCABA-SP.**

Execução de Título Extrajudicial

**MASTER DIAGNÓSTICA PRODUTOS
LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA.,** pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.647.935/0001-64, com sede na Rua Boa
Espera, 140 - Água Rasa - CEP 03190-080- São Paulo SP., e.mail:
luci@masterdiagnostica.com.br, neste ato representado por seus advogados (doc. 01),
com escritório profissional em São Paulo-SP, à Rua Santa Faustina, nº. 96 - 1º andar -
Casa Verde - CEP 02541-060 - São Paulo/SP, e.mail: sardinha@aasp.org.br, PABX:
(11) 2262-2200, onde fica indicado para as comunicações relacionadas com a presente,
vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, para propor

AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Contra **LABORATÓRIO CLÍNICO TRIANALISES
LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 60.120.458/0001-06,
estabelecida na Av. Dr. Eugênio Salerno, n. 514 - Centro - CEP 18035-430 -
Sorocaba-SP, com telefone: (15) - 3229-4900, e.mails: financeiro@trianalises.com.br
etrianalises@trianalises.com.br.

Rua Santa Faustina, n.º 96 - 1º Andar - CEP 02541-060, em São Paulo - SP.
PABX.: (11) 2262-2200, 99623-7222 - sardinha@aasp.org.br

A **Exeqüente vem**, via de seu advogado, respeitosamente perante a **V. Exa.** para ajuizar a presente **Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial** em face a **Executada**, com fundamento nos artigos **771 e seguintes do Código de Processo Civil**, pelos motivos e fatos a seguir expostos:

1. - O débito é proveniente da Compra e Venda de mercadorias de distribuição da Exeqüente, faturadas e entregue a empresa Executada nos termos das Notas Fiscais e dos Comprovantes de Entrega das Mercadorias.
2. - Deste modo, a **Exeqüente** é credora da **Executada** pela importância líquida, certa e exigível de **R\$ 28.961,14 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos)**, representados pelos títulos de crédito a seguir discriminados:

| TriplicataNº | Vencimento | Valor R\$ |
|---------------------|-------------------|------------------|
| 04952001MA | 15/02/2020 | 4.288,92 |
| 04960401/MA | 15/02/2020 | 4.430,75 |
| 04985901MA | 15/03/2020 | 11.365,72 |
| 04993301MA | 15/03/2020 | 400,00 |
| 05001501MA | 15/03/2020 | 2.992,00 |
| 05011101MA | 15/03/2020 | 5.483,75 |

3. - O montante devidamente atualizado de acordo com a legislação e tabela do Tribunal de Justiça (mediante o demonstrativo no anexo), incluindo os honorários advocatícios nos termos do § 2º do art. 85 do CPC de 10% (dez por cento), importa hoje em **R\$ 33.770,45 (trinta e três mil, setecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos)**, tudo em conformidade com legislação cível.

4. - Que, apesar dos esforços da **Exeqüente** para a solução amigável do seu crédito junto da **Executada**, não conseguiu lograr êxito no seu propósito, restando, assim, o presente pleito perante a Justiça para reparar o direito maculado, com a recuperação de seu crédito baseando-se no artigo 786 do CPC.. **Por essa razão não há interesse por parte da Exeqüente em realização de audiência de conciliação ou mediação, como faculta os artigos 334 e seguintes do CPC.**

5. – ANTE O EXPOSTO, é a presente para **requerer**:

- a) - a citação e demais atos correlatos, da **Executada** via POSTAL, no endereço declinado no preâmbulo desta, para, **no prazo de três (03) dias**, pagar o valor principal acrescidos dos juros de mora de 1%, da correção monetária e dos honorários advocatícios, **ou no prazo 15 (quinze dias), contados da juntada do mandado, OPOR EMBARGOS**, sob pena de penhora e avaliação dos bens indicados na inicial, ou de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos dos artigos 829 e seguintes do Código de Processo Civil;
- b) - decorrido o prazo sem oposição de embargos ou sem indicação de bens passíveis de penhora pelo Executado, **requer desde já o bloqueio “online” no valor total nos termos do demonstrativo de débito em anexo, com inclusão dos honorários pleiteados ou a serem fixados por Vossa Excelência;**
- c) - restando a bloqueio “online” infrutífero, requer o desentranhamento do mandado para efetivação da penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do valor executado;

- d) - realizada a penhora e lavrando-se o auto, requer intimação da executada pessoalmente ou por diário oficial na pessoa de seu advogado, se houver;
- e) - em recaído a penhora sobre bem imóvel e não sendo a Executada pessoa jurídica, requer seja desentranhado o mandado para intimação do cônjuge;
- f) - caso se apresente necessário, ou se caracterizada a hipótese dos **artigos 252 e seguintes do Código de Processo Civil**, requer a citação por hora certa;
- g) – também, requer os benefícios do **Artigo 212 § 2º, do Código de Processo Civil**;
- h) - nos termos **do artigo 830 do CPC**, no caso de não ser encontrado a **Executada**, ou ainda, na ocorrência de ocultação ou qualquer outro artifício que dificulte as diligências do(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça, que lhe(s) seja(m) arrestado(s) tanto(s) bem(ns) quanto(s) baste(m) para a garantia da ação, com uso de força policial em havendo necessidade;
- i) - não sendo encontrado bens penhoráveis, que o Sr. Oficial de Justiça certifique na certidão os bens encontrados no estabelecimento do devedor, em atendimento ao disposto no **§1º do artigo 836 do Código de Processo Civil**;
- j) - condenação do Executado nas despesas com realizadas com as provas do processo em geral;
- k) - seja deferido a inclusão do(s) nome(s) do(s) executado(s) em cadastro de inadimplentes, nos termos do § 3º do art. 782 do **Código de Processo Civil**;
- l) - havendo os pressupostos legais, e oportunamente, seja declarado a desconsideração da personalidade jurídica da executada com dispensa de instauração do incidente, ainda que seja a hipótese de desconsideração inversa da personalidade jurídica, nos termos dos artigos 133 e seguintes do **Código de Processo Civil**;
- m) - requer seja determinada à anotação na contracapa do processo do(s) nome(s) do(a/s) advogado(a/s): **Dr. DIONY MARLEY COSTA, inscrito na OAB/SP sob n.º 320.269 e Dr. VILMAR SARDINHA DA COSTA, inscrito na OAB/SP sob n.º 152.088**, bem como do respectivo endereço indicado no rodapé desta para as regulares intimações.

Dá-se a presente Ação de Execução de Título Extrajudicial Contra Devedor Solvente o valor de **R\$ 33.770,45 (trinta e três mil, setecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos)**.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo-SP, em 04 de agosto de 2020

VILMAR SARDINHA DA COSTA
OAB/SP n. 152.088

Rua Santa Faustina, n.º 96 - 1º Andar - CEP 02541-060, em São Paulo - SP.
PABX.: (11) 2262-2200 e 99623-7222 - sardinha@aasp.org.br